

ISENÇÃO FISCAL — IMPÔSTO E TAXA

— *A isenção do impôsto abrange as taxas quando estas têm caráter de adicional e incidem, percentualmente, sobre aquêle.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Prefeitura do Distrito Federal *versus* Espólio de Alice Hue Chaves

Agravo de instrumento n.º 6.988 — Relator: Sr. Desembargador

JOÃO HENRIQUE BRAUNE

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento n.º 6.988, em que é agravante a Pre-

feitura do Distrito Federal e agravado Espólio de Alice Hue Chaves.

Acordam em Oitava Câmara negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada que decidiu de acôr-

do com a lei e a prova dos autos. No inventário de Alice Hue Chaves a Casa São Luís para Velhice, Instituição Visconde Ferreira d'Almeida, foi contemplada com um legado de Cr\$ 10.000,00, dado como isento o impôsto de transmissão *causa mortis, ex vi* do que dispõe o art. 31, n.º V, letra *b*, da Constituição federal, e, conseqüentemente, também isento das taxas de serviços municipais. A Prefeitura do Distrito Federal, porém, não se conformou com semelhante isenção e agravou da decisão homologatória do cálculo, sob o fundamento de que a isenção do impôsto não abrange a taxa mencionada, criada pelo Decreto-lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938.

Não assiste razão à agravante. Se a taxa incide percentualmente sôbre a importância do impôsto e se ocorre

a isenção dêste logicamente daí decorre a isenção daquela. Como bem salienta o agravado a taxa em questão tem o caráter de adicional do impôsto juntamente com o qual é cobrada. Se isenta está do impôsto a Casa de São Luís Para a Velhice esta isenção se estende à taxa pleiteada.

Mas, se falecesse fôrça ao argumento, há que considerar, na espécie, a existência de decreto determinando a isenção apreciada que é o de número 2.657, de 1922, ainda vigente, malgrado os termos do Decreto n.º 3.539, de 1931.

Custas ex lege.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1956. —
Eduardo Sousa Santos, Presidente. —
João Henrique Braune, Relator. —
Fernando Maximiliano.